

INDEPENDÊNCIA DOS BANCOS CENTRAIS

Roberto Figueiredo Guimarães
Diretor da ABDIB e ex-Secretário do Tesouro Nacional

Há cerca de 30 anos, escrevi um artigo com o título “Rumo ao Banco Central Independente”, onde mostrei os resultados de pesquisas realizadas no exterior, com o objetivo de identificar os bancos centrais que apresentassem o maior número de requisitos para ser um “perfeito banco central independente”.

Dos requisitos mais importantes, destacavam-se: (i) todos os membros da diretoria do banco (inclusive o presidente) não eram nomeados pelo Poder Executivo e nem demitidos sem a aprovação da diretoria; (ii) o presidente do banco era nomeado pela diretoria e se reportava diretamente ao Poder Legislativo; (iii) o banco era o responsável pela alocação do seu resultado; (iv) a lei estabelecia os objetivos a seguir; (v) o mandato da diretoria do banco (inclusive do presidente) era independente do mandato do Poder Executivo; (vi) o banco era o administrador das reservas internacionais do país e o responsável pela formulação dos objetivos estratégicos para as taxas de câmbio e nível de reservas e (vii) ao longo da execução da política monetária, o banco não estaria sujeito às orientações do Poder Executivo. Os bancos centrais dos EUA e Suíça foram considerados os mais independentes.

Muitos destes requisitos já estão sendo aplicados aqui no Brasil em decorrência da LC 179/2021, que atribuiu autonomia técnica e operacional ao Banco Central. Eu diria que nosso banco central já é bastante independente.

Agora, está em tramitação no Congresso Nacional a PEC 65/2023, que estabelece, entre outros, autonomia administrativa, orçamentária e financeira ao Banco Central.

A discussão sobre o assunto é importante. Mas é preciso que referidas autonomias, se concedidas, estejam acompanhadas de alguma forma de limite/teto para a realização de despesas, de instância superior de controle e de critérios de avaliação de gestão, como pesquisas de satisfação.